

01-FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA-5949653-2021-14.02.22 a 28.02.22//16.03.22 a 30.03.22  
 02-KAYRO MACEDO PINHEIRO-5936493-2021-14.02.22 a 28.02.22//15.03.22 a 29.03.22  
 03-OBERDAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA-80845113-2021-17.02.22 a 03.03.22//18.07.22 a 01.08.22  
 04-RIDERLEY ALMEIDA DO NASCIMENTO-5953984-2022-16.02.22 a 02.03.22//16.05.22 a 30.05.22  
 05-RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA-54196889-2022-09.02.22 a 23.02.22//17.12.22 a 31.12.22  
 06-WELLINGTON LUIS VALE DOS REIS-5946698-2022-10.02.22 a 24.02.22//01.08.22 a 15.08.22  
 LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 748930**

## OUTRAS MATÉRIAS

### PORTARIA Nº26/2022-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 06 de janeiro de 2022.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 502/2021- GAB/SEAP/PA de 20/05/2021, publicada no DOE nº 34.596 de 27/05/2021, PATRICIA COELHO MESQUITA BORGES, matrícula funcional nº 5952426/1, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial - GSTP, a contar de 02 de janeiro de 2022.  
 LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 748975**

### PORTARIA Nº24/2022-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 06 de janeiro de 2022.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 2049/2021- DGP/SEAP/PA de 19/08/2021, publicada no DOE nº 34.676 de 20/08/2021, VALERIO MARCOS DA SILVA BORGES, matrícula nº 5953879/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Presídio Estadual Metropolitana II - PEM II, a contar de 05 de janeiro de 2022.  
 DESIGNAR IGOR PEDROSA ARAUJO, matrícula nº 5949826/1, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 06 de janeiro de 2022.  
 LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 748972**

### PORTARIA Nº25/2022-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 06 de janeiro de 2022.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 232/2021- GAB/SEAP/PA de 11/03/2021, publicada no DOE nº 34.527 de 22/03/2021, HEDINECIDIDE PIMENTEL DO CARMO, matrícula funcional nº 57174121/1, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, a contar de 29 de dezembro de 2021.  
 LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 748973**

### PORTARIA Nº 014/2022-GAB/SEAP/PA

Dispõe sobre a uniformização na entrega de materiais as pessoas privadas de liberdade no âmbito do Estado do Pará.  
 O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, e  
 CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 015/2020 - GAB/SEAP, o qual regulamenta o fluxo de entregas de kits de higiene pessoal e roupas íntimas aos custodiados (a) por seus familiares nas Unidades Prisionais;  
 CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 016/2020 - GAB/SEAP, o qual regulamenta o fluxo de entrega de medicamentos aos custodiados por seus familiares nas Unidades Prisionais;  
 CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 68/2020 - GAB/SEAP, o qual estabelece o padrão e modelo de uniformes, bem como a numeração dos mesmos utilizados nas Unidades Prisionais;  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para entrega dos kits de higiene pessoal, roupas íntimas, utensílio de consumo pessoal e medicamentos, nas Unidades Penitenciárias do estado do Pará.

#### CAPÍTULO I

#### DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Art. 2º - No dia programado, o(a) visitante da respectiva PPL poderá efetuar a entrega dos materiais permitidos, elencados no ANEXO I desta Portaria, conforme a especificação, quantidade e período, disposto.  
 Parágrafo único: O(a) visitante que possuir interesse em realizar a entrega dos materiais previstos nesta Portaria deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.  
 Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se os seguintes materiais:  
 Kit de higiene pessoal: shampoo, condicionador;  
 Utensílios de consumo e/ou uso pessoal: peças íntimas, toalhas e absorventes;  
 Medicamentos: fármaco utilizado no tratamento de uma afecção ou de uma manifestação mórbida, sendo medicação padrão da SEAP/PA e os da atenção básica.  
 Art. 4º - Os kits de higiene, utensílios de consumo e/ou uso pessoal, bem como os medicamentos, serão entregues pelos visitantes, cadastrados nas unidades prisionais, devidamente identificados com o nome do(a) interno(a) e mediante o recebimento do Termo de Entrega de Materiais, constando a assinatura de ambas as partes, e deverão ser acompanhadas, pela equipe técnica da unidade (serviço social, psicologia e enfermagem),

para orientação e demais encaminhamentos.  
 Parágrafo único: Termo de Entrega de Materiais deverá ser impresso em duas vias: uma para unidade e outra para a/o familiar.  
 Art. 5º - A Direção da respectiva Unidade Prisional ficará responsável pela organização do recebimento dos materiais entregues por familiares, devendo indicar um servidor da área administrativa para o recebimento dos itens.

Art. 6º - Antes do recebimento, os materiais passarão, obrigatoriamente, pelo setor de segurança da Unidade Prisional, para que sejam submetidos à revista detalhada, e posteriormente, efetuada a entrega ao PPL.

§1º - No momento da revista detalhada caso seja encontrado algum objeto ilícito e/ou item de entrada proibida na unidade prisional, o material deverá ser retido e o responsável será encaminhado para aplicação do respectivo procedimento padrão, que dependerá do tipo de material encontrado.

§2º - Ao receber o material, o (a) interno (a) deverá assinar o respectivo Termo de Entrega dos Materiais, tomando ciência dos itens que lhes foram entregues, o qual deverá ser anexado no Prontuário Biopsicossocial do custodiado (a).

§3º - No ato do recebimento dos materiais, as unidades prisionais, obrigatoriamente, deverão realizar todos os procedimentos de segurança.

Art. 7º - A equipe técnica (Serviço Social, Psicólogo, Terapeutas Ocupacionais, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem) da Unidade Prisional é responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos visitantes no momento da entrega dos materiais.

#### CAPÍTULO II

#### DA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Art. 8º - A doação dos medicamentos por parte dos familiares das Pessoas Privadas de Liberdade-PPL, junto à esta Secretaria seguirá o seguinte fluxo: Mediante à prescrição médica, os profissionais de saúde das Unidades Prisionais do Estado deverão, obrigatoriamente, consultar se a Gerência de Biomedicina dispõe do medicamento prescrito pelo médico da SEAP e/ou da Rede Pública de Saúde.

Nos casos em que a Gerência de Biomedicina não dispor do medicamento prescrito, a equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) poderá contactar os familiares dos privados de liberdade, objetivando consultar se os referidos possuem interesse em proceder a doação do medicamento.

A equipe técnica das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de Belém poderão encaminhar as receitas médicas para Coordenadoria de Assistência Social-CAS/DAB/SEAP, para que seja verificado junto aos familiares se há interesse na doação dos medicamentos.

O visitante cadastrado deverá comparecer na Coordenadoria de Assistência Social - CAS/Cadastro, situada na Rua Santo Antônio s/n, entre Avenida Presidente Vargas e Frei Gil de Vila Nova, para declarar que possui interesse em doar a medicação aos seu respectivo familiar, caso a SEAP não possua o medicamento prescrito em sua farmácia básica.

Posteriormente a comunicação da equipe técnica com os familiares, o comparecimento na CAS/CADASTRO/SEAP e mediante o interesse destes em doar os medicamentos prescritos na receita médica, o visitante devidamente cadastrado deverá entregar a medicação diretamente na Unidade Prisional, conforme dispõe Art. 6º deste ato administrativo.

Art. 9º - As unidades que ainda se encontram fechadas ou que tenham que ser fechadas, por força da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19), para visita familiar, terão seu cronograma formulado e enviado mensalmente pela Diretoria de Assistência Biopsicossocial (DAB), contendo os dias em que os referidos materiais (remédios e kits de higiene) deverão ser entregues pelos familiares das pessoas privadas de liberdade nas unidades.

Art. 10 - Os medicamentos, que não estão dentro do padrão da farmácia básica desta SEAP, deverão ser entregues mediante apresentação da receita prescrita pelos profissionais de saúde da SEAP e/ou da Rede Pública de Saúde.

#### CAPÍTULO III

#### DA ENTREGA DAS PEÇAS QUE COMPÕE OS UNIFORMES DOS CUSTODIADOS E O COTIDIANO DO AMBIENTE PRISIONAL

Art. 11 - A troca de toalha, exclusivamente, ocorrerá da seguinte forma:  
 I-Nos dias de visitas programadas, o familiar entregará junto com a carteirinha de visitante, a toalha limpa (embalada em saco plástico transparente e com a identificação do custodiado), no controle de acesso da UP, para que o objeto passe pelos procedimentos de revista.

II-Após o término da visita, o PPL receberá a respectiva toalha limpa, mediante Termo de Entrega de Material, na volta para o bloco carcerário, no setor de revista.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os casos omissos desta portaria serão avaliados pelo gabinete da SEAP, em conjunto com a Diretoria de Assistência Biopsicossocial, Diretoria de Administração Penitenciária, Diretoria de Reinserção Social e Diretoria de Execução Criminal.

Art. 13 - A não observância dos procedimentos preconizados neste regulamento poderá incorrer em responsabilização administrativa e/ou criminal.

Art. 14 - Revoga-se a Portaria nº 692/2020 - GAB/SEAP/PA a qual regulamenta a entrega de roupas, sandálias e outras peças que compõem o uniforme dos custodiados e o cotidiano do ambiente prisional por seus respectivos familiares.

Art. 15 - Esta portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará